



LEI Nº 1586/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ A SEMANA DE COMBATE A PEDOFILIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, **Luiz Menezes de Lima**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a terceira semana do mês de maio como a **Semana de Combate a Pedofilia**, no calendário oficial de datas e eventos do município de Tianguá.

Art. 2º A semana de combate a pedofilia terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, principalmente nas escolas, sobre os modos de combater e prevenir a pedofilia em todas as suas formas.

Art. 3º O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, 10 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
LUIZ MENEZES DE LIMA
CPF: 066.531.627-53
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 12/07/2023 10:52:48 -03:00

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente conforme Decreto nº 13/2023)

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
DATA 13/07/23
HORAS 13:46
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DXGZV-QLGZD-M8YVT-GPQXA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no CCN Signer, pelos seguintes signatários:

Luiz Menezes de Lima (CPF 066.531.627-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.ccnsigner.com.br/validate/DXGZV-QLGZD-M8YVT-GPQXA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.ccnsigner.com.br/validate>